

PARECER Nº 493/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0145/12.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Excelentíssimo Sr. Prefeito Gilberto Kassab, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das unidades escolares no Município de São Paulo e cria os polos de atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem.

Na mensagem de encaminhamento da propositura o Prefeito menciona pareceres do Conselho Nacional e Municipal de Educação que enfatizam o enquadramento do serviço prestado pelos Centros de Educação Infantil no sistema de ensino municipal, fato que demanda a necessidade de intervalos na prestação dos serviços a fim viabilizar um período para avaliação e planejamento curricular, bem como para permitir às crianças o direito à convivência familiar e comunitária.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, com respaldo no artigo 30, I da Constituição Federal e nos artigos 13, I; 69, XVI e 70, XIV da Lei Orgânica do Município.

Importante observar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/96 – dispõe expressamente que a educação infantil é uma das etapas da educação básica, conforme art. 21, I, e que é de responsabilidade do Município, nos termos do art. 11, V.

Desta forma, mostra-se pertinente a argumentação quanto à necessidade de prazos e procedimentos para a organização do referido serviço público, igualmente ao que se verifica em relação aos serviços prestados pelas demais unidades escolares.

Convém anotar, ainda, que a propositura resguarda os interesses das crianças que necessitem utilizar os serviços dos Centros de Educação Infantil mesmo no período de férias, na medida em que prevê expressamente em seu art. 2º a manutenção do atendimento por meio de polos específicos.

Para ser aprovada a propositura dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII da Lei Orgânica do Município.

Em vista do exposto, somos pela LEGALIDADE, em 25/04/2012.

ARSELINO TATTO - PT - PRESIDENTE

ABOU ANNI - PV - RELATOR

CELSO JATENE - PTB

EDIR SALES - PSD

FLORIANO PESARO - PSDB

JOSÉ AMÉRICO - PT

MARCO AURÉLIO CUNHA - PSD

QUITO FORMIGA - PR

SANDRA TADEU - DEM